



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 252/2013

Disciplina o horário de eventos de capacitação dos servidores do TRT da 11ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento a ser adotado para os eventos de capacitação dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alguns cursos e treinamentos de capacitação de servidores e a necessidade de compatibilizar seus horários de realização com o expediente normal;

CONSIDERANDO a natureza excepcional da compensação e pagamento de horas extras a servidores decorrentes da frequência a treinamento e cursos de capacitação obrigatório, realizados fora do horário de expediente;

CONSIDERANDO o caráter facultativo que rege a realização dos cursos e treinamentos e a necessidade de não comprometer o horário de expediente e o atendimento ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1º Os cursos e treinamentos obrigatórios de capacitação dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região serão realizados mediante convocação e controle de frequência pela Escola Judicial, em horário de expediente fixado no Regimento Interno.

§1º Excepcionalmente e desde que autorizado pela Escola Judicial, de comum acordo com a Presidência do Tribunal, poderá ocorrer realização de cursos e treinamentos obrigatórios fora do horário a que se refere o *caput* deste artigo.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, haverá compensação das horas de capacitação obrigatória no decorrer do ano forense, levada a efeito pela chefia imediata do servidor, observado o controle de frequência enviado pela Escola Judicial.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

§3º Inviabilizada a compensação, mediante expressa justificativa da chefia imediata, as horas de participação efetiva nos cursos de capacitação obrigatória serão remuneradas a título de serviço extraordinário, de acordo com atos normativos do Tribunal.

Art. 2º Os cursos e treinamentos de natureza facultativa oferecidos pela Escola Judicial poderão ser realizados durante o horário de expediente ou após este, e não serão objeto de compensação ou pagamento de adicional de serviço extraordinário.

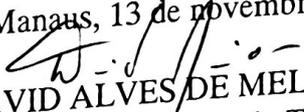
Art. 3º O Tribunal disponibilizará os recursos necessários aos servidores matriculados em cursos *on-line*.

Parágrafo Único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Informática viabilizará aos servidores acesso às páginas e portais eletrônicos necessários à realização e conclusão dos cursos *on-line*.

Art. 4º O cancelamento de matrícula em cursos e treinamentos facultativos será solicitado pelo servidor à Escola Judicial, mediante justificativa enviada até 5 (cinco) dias antes do início.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de novembro de 2013.


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região